



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

DC 13.206/2020

DECRETO N° 13.206, DE 29 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a liberação de atividades esportivas coletivas no âmbito do Município de Ivaiporã/PR, adotando-se o uso de EPI's como medida de contenção do COVID-19, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições do seu cargo que lhes são conferidas por Lei, e ainda,

CONSIDERANDO A autonomia dos Municípios nos assuntos interesse e das peculiaridades locais, na forma do art. 30, I e II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO Que na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6341/DF, proposta no STF, foi proferida decisão liminar pelo Min. Marco Aurélio reconhecendo a competência concorrente dos entes federativos para legislar sobre a atual crise causada pelo Coronavírus;

CONSIDERANDO O art. 22 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro pela Lei 13.655/2018, que preceitua que “Na interpretação de normas sobre gestão pública, serão considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados;”

CONSIDERANDO A informação do Departamento Municipal de Saúde de que, houve um achatamento na curva da epidemia do COVID-19, e que a mesma encontra-se devidamente controlada, e segundo projeções realizadas, abaixo do número de pacientes infectados;

CONSIDERANDO A informação verbal de que o Hospital Regional do Vale do Ivaí localizado em Ivaiporã possui leitos de UTI's e respiradores para atendimento da população;

CONSIDERANDO A informação do Departamento Municipal de Saúde de que, o Município possui capacidade de atendimento resolutivo para atendimento à população;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

DC 13.206/2020

CONSIDERANDO A informação do Departamento Municipal de Saúde de que, o risco de surtos em locais críticos está devidamente monitorados, com medidas de restrição de acesso;

CONSIDERANDO As recentes campanhas informativas, que tem procurado conscientizar a população, engajando-a no combate ao COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º Fica liberada a realização de atividades esportivas coletivas recreativas em campos de futebol e demais complexos desportivos localizados no âmbito do município de Ivaiporã/PR.

Parágrafo único: Os participantes deverão, até o momento de adentrar e ao sair das canchas, campos ou quadras, utilizar máscaras de proteção respiratória individual, higienizando as mãos previamente com álcool em gel.

Art. 2º As saunas e piscinas poderão funcionar, desde que observadas as medidas previstas no artigo anterior.

Art. 3º As medidas contempladas neste Decreto, serão reavaliadas em data de **19/06/2020** às **14h00min**, com a presença de entidades organizadas da Sociedade Civil, Poder Executivo Municipal, Diretorias Municipal, Poder Legislativo Municipal e Ministério Público nas dependências do salão nobre do Paço Municipal, e poderão ser acrescidas ou suprimidas a qualquer tempo pelo Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único: Consoante deliberado na reunião realizada na data de **29/05/2020**, fica estabelecido que, em caso de reavaliação negativa com o conseqüente retorno das restrições às práticas esportivas, as mesmas não afetarão as atividades comerciais, industriais e prestadoras de serviços, salvo motivo de força maior.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor no dia trinta de maio de dois mil e vinte (30/05/2020), sem prejuízo de sua regular publicação no Diário Oficial.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano dois mil e vinte (29/5/2020).